



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 188, DE 5 DE JANEIRO DE 2016
Autoria do Projeto: Vereador Sérgio Donizete Ferreira e Outros

Dá nova redação ao art. 35, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 16/98 - Código de Obras do Município, incluindo a previsão de instalação de lixeiras quando da apresentação de projetos de construção junto ao órgão competente do Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 35, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 16, de 08/12/1998 - Código de Obras do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV - Dos Projetos

Art. 35.

I.

II.

a) O tanque séptico, a caixa de gordura e a lixeira ou suporte apropriado que mantenha o resíduo sólido elevado do solo;"

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de janeiro de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 015, 15
Protocolo na Câmara: 20606 Data: 09, 10, 15
Autógrafo: 061, 15 Data de Aprovação: 07, 12, 15
Publicação: Solha de Estância Data: 09, 01, 2016 Edição: 2090
Visto do servidor responsável: Dec